

**PORTARIA Nº 479/2019**

Determina a implantação da funcionalidade do processo eletrônico do Sistema de Automação da Justiça – SAJ em todas as comarcas do Estado do Ceará, à exceção dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade as atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2015 – 2020 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que prevê a expansão do processo eletrônico, instituindo que ao final do ano de 2020 todos os casos novos apresentados se darão por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que o Sistema de Automação da Justiça – SAJ contempla a implantação do processo eletrônico em todas as competências, bem como permite a gestão do acervo de processos em papel das comarcas do interior do Estado;

CONSIDERANDO que o sistema SAJ é a ferramenta tecnológica implantada no segundo grau da justiça comum, bem como em todas as comarcas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir o processo eletrônico para os procedimentos judiciais de natureza cível e criminal que tramitam em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 11, de 28 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu, no âmbito da Justiça do Estado do Ceará, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que a funcionalidade de tramitação de processos eletrônicos do Sistema de Automação da Justiça – SAJ será implantada em todas as unidades judiciárias das comarcas do interior do Estado do Ceará, excetuando-se as unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

Art. 2º. Fica estabelecido que, com o início do funcionamento do sistema de processo eletrônico – SAJ:

I – Os procedimentos judiciais que se encontram em tramitação continuarão a tramitar em sua forma atual (papel), ressalvada a possibilidade de posterior digitalização;

II – As petições iniciais somente serão recebidas de forma eletrônica, por meio do portal do Poder Judiciário do Estado do Ceará (www.esaj.tjce.jus.br);

III – As petições intermediárias relativas a processos que tramitam de forma eletrônica somente serão recebidas de forma eletrônica, por meio do portal do Poder Judiciário do Estado do Ceará (www.esaj.tjce.jus.br);

IV – Nos processos físicos (papel) que ainda tramitem nas Unidades Judiciárias em que foi implantado o processo eletrônico, o petiçãoamento dar-se-á somente em meio físico (papel), enquanto não convertidos para o formato eletrônico;

V – Após o prazo de 15 dias, a contar da implantação do processo eletrônico na comarca, as intimações e citações referentes a processos que tramitam de forma eletrônica dar-se-ão por meio do portal www.esaj.tjce.jus.br para o Ministério Público, Defensoria Pública e os órgãos de representação judicial dos municípios, observando o disposto na Lei 11.419/2006, que deverão enviar denominação, CNPJ, endereço, e-mail institucional do órgão, bem como o nome completo, CPF e e-mail institucional do gestor responsável pela administração dos acessos de seus membros às ferramentas disponíveis no portal www.esaj.jus.br;

Art. 3º. A implantação do sistema SAJ e da suspensão do atendimento e prazos processuais, ressalvados os casos de urgência observará o cronograma a seguir:

Comarca	Implantação	Suspensão de Prazos Processuais e Atendimento	Processo
Eusébio	06.05.2019 - 17.05.2019	06.05.2019 – 10.05.2019	Eletrônico
Aquiraz	06.05.2019 - 17.05.2019	06.05.2019 – 10.05.2019	Eletrônico
Pindoretama	06.05.2019 - 17.05.2019	06.05.2019 – 10.05.2019	Eletrônico
Cascavel	06.05.2019 - 17.05.2019	06.05.2019 – 10.05.2019	Eletrônico
Beberibe	06.05.2019 - 17.05.2019	06.05.2019 – 10.05.2019	Eletrônico
Fortim	20.05.2019 - 31.05.2019	20.05.2019 – 24.05.2019	Eletrônico
Aracati	20.05.2019 - 31.05.2019	20.05.2019 – 24.05.2019	Eletrônico
Icapuí	20.05.2019 - 31.05.2019	20.05.2019 – 24.05.2019	Eletrônico
Jaguaruana	20.05.2019 - 31.05.2019	20.05.2019 – 24.05.2019	Eletrônico
Quixeré	20.05.2019 - 31.05.2019	20.05.2019 – 24.05.2019	Eletrônico
Russas	20.05.2019 - 31.05.2019	20.05.2019 – 24.05.2019	Eletrônico
Itaiçaba (v)	20.05.2019 – 21.05.2019	20.05.2019 – 21.05.2019	Eletrônico
Tabuleiro do Norte	03.06.2019 – 14.06.2019	03.06.2019 – 07.06.2019	Eletrônico
Alto Santo	03.06.2019 – 14.06.2019	03.06.2019 – 07.06.2019	Eletrônico
Iracema	03.06.2019 – 14.06.2019	03.06.2019 – 07.06.2019	Eletrônico
Jaguaribe	03.06.2019 – 14.06.2019	03.06.2019 – 07.06.2019	Eletrônico



Jaguaretama	03.06.2019 – 14.06.2019	03.06.2019 – 07.06.2019	Eletrônico
Solonópole	03.06.2019 – 14.06.2019	03.06.2019 – 07.06.2019	Eletrônico
Morada Nova	03.06.2019 – 14.06.2019	03.06.2019 – 07.06.2019	Eletrônico
Pereiro	03.06.2019 – 14.06.2019	03.06.2019 – 07.06.2019	Eletrônico
Dep. Irapuan Pinheiro (v)	03.06.2019 – 04.06.2019	03.06.2019 – 04.06.2019	Eletrônico
Ererê (v)	03.06.2019 – 04.06.2019	03.06.2019 – 04.06.2019	Eletrônico
Jaguaribara (v)	03.06.2019 – 04.06.2019	03.06.2019 – 04.06.2019	Eletrônico
Milhã (v)	03.06.2019 – 04.06.2019	03.06.2019 – 04.06.2019	Eletrônico
Potiretama (v)	03.06.2019 – 04.06.2019	03.06.2019 – 04.06.2019	Eletrônico
São João do Jaguaribe (v)	03.06.2019 – 04.06.2019	03.06.2019 – 04.06.2019	Eletrônico
Icó	17.06.2019 – 28.06.2019	17.06.2019 – 21.06.2019	Eletrônico
Orós	17.06.2019 – 28.06.2019	17.06.2019 – 21.06.2019	Eletrônico
Cedro	17.06.2019 – 28.06.2019	17.06.2019 – 21.06.2019	Eletrônico
Ipaumirim	17.06.2019 – 28.06.2019	17.06.2019 – 21.06.2019	Eletrônico
Lavras da Mangabeira	17.06.2019 – 28.06.2019	17.06.2019 – 21.06.2019	Eletrônico
Quixelô	17.06.2019 – 28.06.2019	17.06.2019 – 21.06.2019	Eletrônico
Várzea Alegre	17.06.2019 – 28.06.2019	17.06.2019 – 21.06.2019	Eletrônico
Farias Brito	17.06.2019 – 28.06.2019	17.06.2019 – 21.06.2019	Eletrônico
Nova Olinda	17.06.2019 – 28.06.2019	17.06.2019 – 21.06.2019	Eletrônico
Altaneira (v)	17.06.2019 – 18.06.2019	17.06.2019 – 18.06.2019	Eletrônico
Umari (v)	17.06.2019 – 18.06.2019	17.06.2019 – 18.06.2019	Eletrônico
Baixio (v)	17.06.2019 – 18.06.2019	17.06.2019 – 18.06.2019	Eletrônico

Art. 4º. Fica determinado que a capacitação dos colaboradores das comarcas vinculadas ocorrerá em sua comarca sede.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 27 de Março de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 01/2019

Dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes de Direito Auxiliares no âmbito da Vice-Presidência.

A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com força no permissivo do art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 23/2017, do respectivo Órgão Especial, publicada no DJe de 06/10/2017,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2491/2018, que convocou os Magistrados **JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO**, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza e **CLÁUDIO IBIAPINA**, Juiz Titular da 33ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para, com prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no biênio 2019/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Juízes de Direito Auxiliares da Vice-Presidência, **JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO** e **CLÁUDIO IBIAPINA** para, em conjunto ou isoladamente, apreciarem os pedidos de distribuição de urgência de recursos e ações originárias acaso formulados no âmbito do TJCE;

Art. 2º Esclarecer que a delegação cinge-se à deliberação a respeito da eventual necessidade de imediata distribuição, não alcançando a possibilidade de decisão relacionada com critérios de distribuição;

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça e ciência à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e à Superintendência da Área Judiciária, para os devidos fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de março de 2019.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará